

EDITAL Nº 159, DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação temporária de pessoal, em razão de excepcional interesse público devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de funções temporárias de **TERAPEUTA OCUPACIONAL, NEUROPEDIATRA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para atuarem nas Secretarias Municipais, conforme as disposições deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão designada por Portaria, composta por, no mínimo, 07 (sete) servidores.

1.2. Durante toda a execução do Processo Seletivo Simplificado serão respeitados os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.3. O edital de abertura será publicado no site e no mural da Prefeitura Municipal de Torres.

1.4. Os demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.6. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, salvo as previstas na legislação aplicável:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública;

III – por iniciativa do contratado, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades seguintes e carga horária semanal a ser desenvolvida diariamente em horário definido pela autoridade competente e respectivos vencimentos.

Código	01
Função	TERAPEUTA OCUPACIONAL
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Carga Horária	10 (dez) horas semanais

Remuneração	R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)
Requisitos	<p>a) Escolaridade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional em uma instituição credenciada ao MEC;- Registro ativo no Conselho Regional de Terapia Ocupacional/RS;- Curso de qualificação/aperfeiçoamento em Terapias para o TEA - Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 100 (cem) horas. <p>*Os certificados devem ser apresentados frente e verso.</p> <p>b) Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);</p> <p>c) Certidão de quitação eleitoral referente à última eleição (emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo link oficial do TSE); https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor</p> <p>d) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.</p>

Código	02
Função	NEUROPEDIATRA
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Carga Horária	10 (dez) horas semanais
Remuneração	R\$ 15.320,00 (quinze mil trezentos e vinte reais).
Requisitos	<p>a) Escolaridade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ensino Superior em medicina e residência em Pediatria;- Aprovado a titulação Área de Atuação em Neurologia Pediátrica concedida pela ABN (Academia Brasileira de Neurologia), SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) e AMB (Associação Médica Brasileira). <p>*Os certificados devem ser apresentados frente e verso.</p> <p>b) Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);</p> <p>c) Certidão de quitação eleitoral referente à última eleição (emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo link oficial do TSE); https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor</p> <p>d) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.</p>



Código	03
Função	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração	R\$ 3.736,60 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
Requisitos	<p>a) Escolaridade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem; <p>b) Certidão de Regularidade do COREN;</p> <p>c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 (doze) meses;</p> <p>d) Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 (oito) horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 (vinte) horas.</p> <p>*Os certificados devem ser apresentados frente e verso.</p> <p>e) Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);</p> <p>f) Certidão de quitação eleitoral referente à última eleição (emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo link oficial do TSE); https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor</p> <p>g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.</p>

2.2. Sobre a remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos em lei.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 161 e 162 da Lei Municipal nº 1.804, de 10 de outubro de 1978, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente on-line**, pelo site oficial dos Processos Seletivos da Prefeitura de Torres: <https://processoseletivo.torres.rs.gov.br> na área destinada à inscrição, no período definido conforme cronograma do presente edital.

3.1.1. Para realizar o login, o(a) candidato(a) deverá possuir conta GovBR com nível mínimo Prata.

3.1.2. Cada login permite uma única inscrição por cargo, podendo o candidato inscrever-se em mais de um cargo do mesmo edital.

3.1.2.1 Uma vez enviado o formulário de inscrição para um cargo, o candidato poderá iniciar nova inscrição para outro cargo, repetindo o processo.

3.1.3 O candidato é responsável pela conferência e anexação correta de toda a documentação, sendo possível realizar alterações e revisar suas informações até o último dia previsto para as inscrições.

3.1.4 Após o encerramento do prazo para inscrições, não será permitida a inclusão de novos documentos nem a realização de quaisquer alterações.

3.2. É obrigatório anexar o **verso** dos documentos de escolaridade e cursos, mesmo que em branco.

3.3. Após o envio do formulário, o sistema gerará um número de inscrição para controle e eventuais recursos.

3.4. Todos os documentos deverão ser anexados em formato JPG, PNG ou WEBP. O sistema aceitará PDF apenas para conversão automática.

3.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e legíveis, de forma a permitir a correta avaliação.

3.6. Documentos com nomes divergentes deverão ser acompanhados de documentação comprobatória (certidão de nascimento, casamento etc.).

3.7. O preenchimento incorreto ou apresentação de informações inverídicas implicará desclassificação, sem prejuízo das sanções legais.

3.7.1. O campo “Documentos Adicionais” destina-se exclusivamente a documentos exigidos como requisitos ou para esclarecimento de divergências e **não serão pontuados**.

3.7.2 Exemplos de documentos adicionais para justificar divergências: certidão de casamento, certidão de nascimento etc. Documentos adicionais que poderão ser exigidos no edital de abertura: cursos de pós-graduação, certidão negativa de trânsito, cursos na área da saúde (APH, BLS, curso para dirigir veículos de emergência, etc), certidão de regularidade ético profissional regulamentadas por conselho, carteira do conselho de fiscalização do exercício profissional.

3.7.3 Os documentos inseridos em “Documentos Adicionais” **não serão considerados para pontuação**.

3.8. A inscrição implica aceitação integral das regras deste edital.

3.9. As inscrições são gratuitas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Documentação Obrigatória - Campo Documentos Pessoais

4.1.2. Diploma ou certificado de escolaridade (frente e verso).

4.1.3. Carteira profissional de Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional e certidão ética, quando aplicável.

4.1.4. Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação (para homens).

4.1.5. Certidão de quitação eleitoral referente à última eleição (emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo link oficial do TSE); <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

4.1.6. Documentos específicos da função pretendida (Seção 2).

4.2 Documentação - Campo Cursos

4.2.1. Somente serão pontuados cursos com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, correlatos às atribuições da função pleiteada, sendo obrigatória a apresentação do conteúdo programático.

4.2.2. Diplomas de graduação devem ser apresentados frente e verso.

4.2.3. Não serão pontuados cursos utilizados como requisito, bem como estágios, palestras ou participação em projetos.

4.2.4. Certificados estrangeiros exigem tradução juramentada.

4.2.5. Apenas cursos com relação direta às atribuições da lei municipal serão aceitos.

4.2.6. Somente serão avaliados cursos inseridos no campo "Cursos". Certifique-se de preencher corretamente este campo para que os documentos sejam avaliados.

4.2.7. Não serão pontuados cursos não concluídos, nem disciplinas ou módulos de cursos.

4.2.8. O mesmo curso será pontuado somente uma vez.

4.2.9. Para comprovação de escolaridade, serão aceitos certificados, atestados ou declarações de conclusão, emitidos pela instituição de ensino, contendo as informações de finalização de todos os créditos ou etapas necessárias para a conclusão do curso.

4.2.10. Para comprovação de escolaridade de ensino médio, serão aceitos atestados/declarações de matrículas emitidas por instituição de curso superior.

4.3. Documentação - Experiência Profissional: A experiência profissional será pontuada exclusivamente se inserida no campo específico "Experiências", devendo ser comprovada conforme regras a seguir:

4.3.1. Servidor Público:

4.3.1.2. A experiência deverá ser comprovada por Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão público, assinado pelo responsável emissor do documento, em papel timbrado ou com certificação digital, contendo obrigatoriamente:

- a) Nome do servidor;
- b) Cargo/função;
- c) Área de atuação;
- d) Período trabalhado (data de início e término, com dia, mês e ano).

4.3.2.3. O modelo consta no Anexo II deste edital.

4.3.2. Contrato em Carteira de Trabalho (CTPS):

4.3.2.1. Modelo físico: é necessário anexar páginas com os dados pessoais do candidato, bem como as páginas com o registro do contrato, da data de rescisão e de eventuais alterações contratuais. Quando não constar a rescisão contratual, ou o cargo/função não estiver especificado, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhado:

4.3.2.2 Declaração: a declaração da empresa deverá ser entregue em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada e carimbada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando cargo/função exercida pelo candidato, período trabalhado (data de início com dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, o documento deverá ser assinado por autoridade e carimbado pelo responsável pela instituição, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

4.3.2.3 Modelo Digital: página detalhada do aplicativo em que constem, obrigatoriamente, os dados do candidato, data de início e término do exercício e função. Caso o candidato não tenha encerrado as atividades na empresa, para cômputo do período, será considerado a data da consulta disponível no final da página do aplicativo. Não havendo esta informação, será necessário apresentar declaração de acordo com item 4.3.2.2.

4.3.3 Da Comprovação de Experiência Profissional para Autônomos

4.3.3.1. A experiência profissional será comprovada por meio de documentos que evidenciem o efetivo exercício da função declarada pelo candidato, podendo ser aceitos, para fins de comprovação da experiência como profissional autônomo, um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Registro como contribuinte autônomo na Prefeitura Municipal, com recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS);
- b) Comprovantes de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou outro regime aplicável a autônomos;
- c) Alvará de localização e funcionamento expedido por autoridade competente;
- d) Alvará de licença para o exercício da atividade profissional;
- e) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida por entidade de classe competente, quando aplicável à atividade;

f) Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), contendo identificação do tomador do serviço e discriminação da atividade prestada;

g) Comprovantes de cadastro como autônomo junto a órgãos públicos ou conselhos de classe, se houver;

h) Comprovantes de recolhimento do ISS, quando aplicável.

4.3.3.2 Todos os documentos citados no item 4.3.3.1 deverão ser apresentados acompanhados de declaração do próprio candidato, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificação digital, constando obrigatoriamente:

a) Nome completo do profissional;

b) Atividade exercida (função);

c) Período em que a atividade foi exercida, com datas de início e fim (ou indicação de que é atividade em andamento);

d) Descrição sucinta das atividades desenvolvidas.

4.3.4. Não serão aceitos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência.

4.3.5. Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional documentos que não permitam aferir com clareza a função exercida e o tempo de atuação.

4.3.6 Nos certificados digitais, deverá constar a assinatura eletrônica com informação sobre a autenticidade;

4.3.7. Quando o comprovante de experiência profissional abranger múltiplos períodos e/ou funções distintas, para fins de cálculo e pontuação, cada período e/ou função deverá ser registrado de forma separada. Caso seja registrado apenas uma vez, será considerado o período mais longo do comprovante.

4.3.8. O preenchimento de informações relacionadas aos vínculos empregatícios, tais como o nome da empresa/ empregador/ órgão público e as datas de entrada e saída fornecidas, precisam estar de acordo com os comprovantes anexados. Se as informações fornecidas forem diferentes do que está nos comprovantes, essas não serão consideradas para fins de validação e pontuação.

4.3.9. Terá efeito na pontuação a comprovação de experiência profissional (tempo de serviço), somente na função pleiteada.

4.3.10. Não serão pontuados como experiência profissional a participação em **estágios, trabalho voluntário e cargos comissionados (CCs)**.

4.3.11. Os certificados e declarações de experiências emitidos em idiomas estrangeiros devem ser apresentados com tradução juramentada.

4.3.12. Não terá efeito na pontuação do candidato, o período temporal de experiência profissional desempenhado concomitante com o período de experiência profissional já considerado na análise de currículos.

4.3.13. A experiência para os cargos de formação específica será avaliada após a certificação (diploma ou certificado de conclusão) da formação exigida pelo cargo.

4.3.14. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.

4.3.15. A Comissão não se responsabiliza por eventuais instabilidades do sistema, falhas no upload dos arquivos, indisponibilidade temporária da plataforma, problemas de conexão à internet, incompatibilidade de navegadores, falhas técnicas de equipamentos do usuário ou quaisquer outros fatores externos que impeçam o envio, a visualização ou o correto processamento das informações dentro dos prazos estabelecidos, sendo de inteira responsabilidade do usuário assegurar-se de que os arquivos foram corretamente transmitidos e confirmados pelo sistema.

4.3.16. A Comissão não receberá títulos/documentos por outro meio que não o site específico para as inscrições, mesmo que dentro do prazo previsto, ou fora do período e horário divulgados para o envio desses documentos, conforme expresso no Cronograma de Execução.

4.3.17. Não serão aceitos, para juntada, documentos fora do período de inscrições.

4.3.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de Inscrições	05 de maio a 19 de maio de 2026
Análise das Inscrições e Currículos	20 de maio a 08 de junho de 2026
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas, Inscrições Não Homologadas e Notas	09 de junho de 2026
Período para solicitação de recursos referentes as Inscrições Não Homologadas e Notas	10 de junho a 12 de junho de 2026
Julgamento das solicitações de recursos	13 de junho a 18 de junho de 2026
Publicação do julgamento das solicitações de recursos	19 de junho de 2026
Publicação da Classificação Final das Inscrições Homologadas	19 de junho de 2026

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS

6.1 Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão publicará edital contendo a relação nominal



dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e classificação final, no site da Prefeitura de Torres, no prazo estipulado em cronograma da seção 5 deste edital.

6.2 O(A) candidato(a) que **não tiver sua inscrição homologada e/ou da nota preliminar**, poderá protocolar seu recurso, que deverá ser encaminhado por meio do preenchimento do formulário de recurso disponível na página “Minhas Inscrições”, no site <https://processoseletivo.torres.rs.gov.br/>, no período estabelecido no cronograma, não sendo aceitos recursos encaminhados de quaisquer outra forma.

6.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas e classificação.

6.2.2. A lista final de inscrições homologadas e classificação será publicada na forma do item 6.1, no prazo definido em seção 5 deste edital, após a decisão dos recursos.

6.2.3. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma do § 10, do art. 37 da CF/88, portanto, constatada a irregularidade, não serão homologadas as inscrições de candidatos que estejam enquadrados neste artigo.

7. RECURSOS

7.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura de Torres, abrindo-se o prazo definido em cronograma (seção 04) para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.1.1. No recurso, não caberá juntada de documentos que deveriam ter sido anexados dentro do prazo de inscrição.

7.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados.

7.2. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.3. Não será aceita solicitação de recursos por e-mail, telefone ou qualquer outro meio que não seja o formulário específico de recursos na página Minhas Inscrições no site <https://processoseletivo.torres.rs.gov.br/>, no período estabelecido no cronograma.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate, no número total de pontos, em relação a 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

1º) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade **igual ou superior a sessenta anos** (conforme Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003);

2º) Obter maior pontuação em Experiência Profissional (conforme Anexo I, Quadro de pontuação);

3º) Obter maior pontuação no somatório de Pós graduação (item 1) e Cursos (item 2) com carga horária mínima de 40 horas (conforme Anexo I, Quadro de Pontuação);

4º) Apresentar idade mais avançada, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

5º) Permanecendo o empate, será efetuado sorteio.

8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo definido em cronograma do edital.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos para preenchimento das vagas existentes e comprovação do atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2. Ter idade mínima exigida para o cargo;

10.1.3. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

10.1.4. O candidato convocado, deverá apresentar a documentação admissional solicitada, sendo cópia simples, acompanhada dos documentos originais para conferência;

10.1.5. Apresentar exame admissional exarado por Médico do Trabalho designado pelo Município, atestando ter boas condições físicas e mentais conforme Decreto 33/2021;

10.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município ou cópia da declaração do imposto de renda;

10.1.7. Apresentar declaração de benefícios (consta/nada consta) – emitida pelo INSS (<https://www.meu.inss.gov.br>);

10.1.8. Os candidatos estrangeiros não naturalizados, desde que devidamente regularizados no Brasil, mediante a apresentação de documentação válida (tais como o Registro Nacional Migratório – RNM ou outro documento oficial que comprove a regularidade da situação migratória no País), ficam isentos da apresentação da certidão de quitação eleitoral, nos termos do artigo 14, § 2º, da Constituição Federal, que veda o alistamento eleitoral de estrangeiros.

10.1.9. O disposto no item 10.1.8 aplica-se exclusivamente aos profissionais da Medicina, sendo vedada a atribuição de função de caráter temporária a estrangeiros não naturalizados.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

10.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo legal ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

10.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

10.6. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones;

11.3. Não será aceita solicitação de final de fila;

11.4. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e nos documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso;



11.5. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo por outro meio que não seja através do e-mail indicado neste edital (comissaoprocessoseletivo@torres.rs.gov.br). A insistência do contato com a Comissão, por meio diverso do e-mail poderá acarretar a desclassificação do candidato;

11.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito de Torres/RS, em 04 de maio de 2026

Delci Behenck Dimer,
Prefeito Municipal de Torres.

Assinado por 1 pessoa: DELCI BEHENCK DIMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/B668-52E8-A458-F5DC> e informe o código B668-52E8-A458-F5DC

ANEXO I**DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Os pontos serão apurados conforme descrição seguinte:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item	Valor de cada certificado	Valor máximo de pontuação
1) Diploma de conclusão de curso de Pós-graduação em área de conhecimento correlata/afim com as atribuições da função, não utilizado como requisito para o cargo;	2,00	2,00
2) Curso com carga horária mínima de 40 horas em área de conhecimento correlata/afim com as atribuições da função, não utilizado como requisito para o cargo;	1,00	*5,00 (máximo de 5 cursos)
*Pontuação máxima entre curso de Pós-graduação (Item 1) e os Cursos (Item 2) é de 5,00 pontos.		
3) Comprovação de experiência profissional (tempo de serviço), na função pleiteada.	0,1 por mês trabalhado	5,00 (máximo de 50 meses)



ANEXO II

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Modelo Declaração de Órgão Público fornecido por RH responsável:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a senhor (a) _____, RG n° _____, CPF n° _____, foi contratado(a) por esta Prefeitura através de Contrato Administrativo nos cargos e períodos relacionados abaixo:

Matrícula	Cargo/Função	Admissão	Rescisão
XXX			

Torres, xx de XX de 202x

**Assinatura e Carimbo do
Responsável pelo setor de Recursos Humanos**

Assinado por 1 pessoa: DELCI BEHENCK DIMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/B668-52E8-A458-F5DC> e informe o código B668-52E8-A458-F5DC

ANEXO III

CÓDIGO 01

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Previstas na Lei Municipal nº 5.655, de 25 de março de 2026

COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES:

Realizar avaliações funcionais sensório-motoras, perceptivas, cognitivas e emocionais em pessoas com TEA, para mapear potenciais e dificuldades nas atividades diárias, sociais e escolares; Definir metas terapêuticas individualizadas centradas na pessoa com TEA e em suas necessidades específicas (autonomia, inclusão, socialização, equilíbrio sensorial, etc.); Planejar intervenções considerando o ambiente escolar, familiar e comunitário, integrando família, escola e outros serviços; Desenvolver e aplicar terapias individuais ou em grupo: oficinas ocupacionais, atividades de práticas de vida diária, brincadeiras adaptadas, atividades de integração sensorial; Trabalhar regulação do comportamento ocupacional, ajustamento de estímulos sensoriais (ex: barulho, toque, luz) para promover conforto e participação; Trabalhar em conjunto com professores e equipe escolar para adaptar práticas pedagógicas, organizar material didático adaptado ou metodologias que favoreçam participação das crianças com TEA, Ensinar e orientar familiares sobre estratégias ocupacionais para uso no dia a dia: rotinas, adaptações ambientais, uso de recursos ou materiais adaptativos, brinquedos terapêuticos, postura, entre outros; Fazer as avaliações e diagnósticos próprios para indicação de terapia ocupacional para os usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e da Clínica de Especialidades, determinando o respectivo tratamento; Indicar e encaminhar usuários para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; Prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); Orientar e executar atividades de terapia ocupacional dos usuários do município; Orientar sobre a importância da terapia ocupacional no atendimento em âmbito municipal; Promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; Promover atividades de integração com a comunidade; Participar e atuar nas intervenções de crise; Atuar na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional; Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Realizar buscas ativas e visitas domiciliares caso seja necessário; Atender usuários para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional em saúde mental; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde; Atender individualmente e em grupo os usuários do município, aplicando as técnicas inerentes à profissão; Intermediar a articulação com outros setores e com outros atores sobre o cuidado da terapia ocupacional dos usuários do município; Organizar, planejar e acompanhar uma resposta que corresponde à melhora do usuário do município e sua reinserção social; Participar e orientar ativamente das atividades integradoras, terapêuticas, recreativas e educativas no município; Participar e atuar nas intervenções de crise; Proporcionar aos usuários a realização de práticas que favorecem as relações interpessoais e intrapessoais; Realizar um trabalho humanizado e proporcionar um ambiente acolhedor; Buscar por práticas da terapia ocupacional que visam estimular a autoestima e o desenvolvimento psíquico do indivíduo; Colaborar com o cuidado e atenção também dos familiares dos usuários; Utilizar técnicas humanizadas que reforçam o ideal de atendimento comunitário preconizado pela reforma psiquiátrica, exercendo relevante papel na



equipe multiprofissional; Auxiliar e participar nas/das ações de construção da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial); Auxiliar, atuar e participar do/no matriciamento; Realizar atividades físicas ou artísticas, com o objetivo de favorecer a integração social e devolver ao usuário autonomia e condições possíveis para lidar com a sua realidade; Trabalhar com déficits físicos, mentais (transtornos psíquicos e cognitivos) e sociais, com tudo que discute ou ameaça a funcionalidade do homem, para que este não seja excluído da sociedade, através de atividades específicas para ajudar a alcançarem seu nível máximo de funcionalidade e independência; Quando necessário diagnosticar, prevenir, tratar e auxiliar nas dificuldades de saúde mental do usuário do CAPS, no âmbito da terapia ocupacional; Executar atividades inerentes à prestação de serviços as áreas de atuação do profissional de terapia ocupacional em saúde mental:

Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade do serviço terapêutico ocupacional em saúde mental; Percepção e atuação de uma estrutura multidisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas com o usuário; Prestar serviços de terapia ocupacional em saúde mental preventiva nas comunidades e escolas; Prestar atenção dos cuidados da terapia ocupacional aos usuários de perfil grave, severo e persistente; Requisitar, responsabilizar-se e controlar equipamentos, instrumentos e materiais, quando necessários; Aprofundar estudos e prestar atenção aos usuários que apresentam dificuldades de adesão ou de outra ordem especial de saúde mental; Realizar e auxiliar na busca ativa e visita domiciliar; Realizar e promover palestras e atividades preventivas no âmbito da terapia ocupacional em saúde mental contribuindo para o acesso do usuário ao serviço dentro dos programas ofertados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; Fazer registros e relatórios dos serviços executados; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil dos usuários da saúde mental em cuidado e atenção em terapia ocupacional; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Reforma Psiquiátrica; Realizar atendimentos de primeiros cuidados e de intervenção em crise; Emitir laudos, pareceres, declarações e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de cuidado e atenção em saúde mental, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, de acordo com planejamento local e sua competência profissional; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em terapia ocupacional em saúde mental; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação; Executar outras atividades inerentes as atribuições da função, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGA HORÁRIA: As atribuições do cargo serão desenvolvidas em horário normal de 10 (dez) horas semanais;

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional em uma instituição credenciada ao MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Terapia Ocupacional/RS;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.



c) Curso de qualificação/aperfeiçoamento em Terapias para o TEA - Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 100 horas.

CÓDIGO 02:

CARGO: NEUROPEDIATRA

ATRIBUIÇÕES: Previstas na Lei Municipal nº 5.655, de 25 de março de 2026

COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver planos de tratamento personalizados para ajudar as crianças a gerenciar condições neurológicas, utilizando medicamentos, terapias e intervenções específicas.

Realizar ou solicitar exames clínico e subsidiário para o acompanhamento de distúrbios neurológicos ou prevenção destes.

Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promover os ajustes necessários na terapia adotada;

Avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados; Executar outras atribuições afins.

CARGA HORÁRIA: Carga horária de 10 (dez) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;

b) Ensino Superior em medicina e residência em Pediatria;

c) Aprovado a titulação Área de Atuação em Neurologia Pediátrica concedida pela ABN (Academia Brasileira de Neurologia), SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) e AMB (Associação Médica Brasileira)

CÓDIGO 03:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Previstas na Lei Municipal nº 5.665, de 14 de abril de 2026

COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES:

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;

Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em



urgências/emergências;

Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;

Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;

Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato;

CARGA HORÁRIA: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;

Certidão de Regularidade do COREN;

Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;

Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B668-52E8-A458-F5DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELICI BEHENCK DIMER (CPF 519.XXX.XXX-34) em 04/05/2026 17:57:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://torres.1doc.com.br/verificacao/B668-52E8-A458-F5DC>